



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 133/2026 – GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, portadora do RG nº 1025332986 SSP/MA e do CPF nº 866.655.103-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 20 de julho de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





DECRETO Nº 132/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA CASA ABRIGO**, a Sra. **TEREZA LIMA E SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 17 de julho de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 162d8bb15f23478147bb7c3af88400b9*

DECRETO Nº 133/2026 - GAB

DECRETO Nº 133/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, portadora do RG nº 1025332986 SSP/MA e do CPF nº 866.655.103-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 20 de julho de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 77e98c6425d6160df1980a3c4144b791*

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor(a) para exercer a função de Coordenador(a) da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal de Itainga - HMI, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA - HMI, **Sra. MARIA SUELI DA SILVA**, CPF: 866.655.103-07 no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 9.431/1997** que institui a obrigatoriedade da manutenção do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) em todos os hospitais do país e a **Portaria nº 2.616 de 1998 do Ministério da Saúde** estabelece as diretrizes e

normas nacionais para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Ela obriga hospitais a manterem um Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) e uma Comissão (CCIH) ativa para reduzir riscos a pacientes e profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) municipal **_RAIMUNDA ANDREIA DE JESUS LIMA DA CONCEIÇÃO_**, Enfermeiro(a), servidor(a) contratada(a), matrícula nº **_8901_**, Nº de Inscrição COREN-MA **_416.164_**, CPF: **_000.883.453-94_** para exercer a função de Coordenador(a) da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal de Itainga - HMI.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH constitui-se como órgão de assessoria à Direção Geral do Hospital Municipal de Itainga - HMI, tendo por finalidade elaborar, implementar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Controle de Infecções Hospitalares - PCIH, visando à prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS.

Art. 3º Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH:

- I - estabelecer diretrizes institucionais para prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- II - elaborar, acompanhar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares - PCIH;
- III - analisar os indicadores epidemiológicos e relatórios produzidos pelos membros executores da CCIH;
- IV - acompanhar as ações de vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- V - manter a Direção, corpo clínico e setores envolvidos informados sobre a situação das ações de controle de infecção;
- VI - colaborar na elaboração e acompanhamento da política institucional de uso racional de antimicrobianos;
- VII - promover atualização técnico-científica permanente dos profissionais envolvidos;
- VIII - emitir pareceres técnicos relacionados às ações de prevenção e controle de infecções;
- IX - assessorar tecnicamente a Direção Geral nas ações relacionadas à prevenção e controle das infecções.

Art. 4º Compete ao(a) Coordenador(a) da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH:

- I - coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela CCIH;
- II - organizar e presidir as reuniões da Comissão, conforme programação institucional;
- III - promover a convocação dos membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - representar a CCIH nas relações internas e externas da instituição;
- V - participar das discussões e deliberações da Comissão;
- VI - indicar membros para realização de estudos técnicos, levantamentos, análises e emissão de pareceres necessários ao cumprimento das finalidades da CCIH;
- VII - acompanhar a execução das ações previstas no Programa de Controle de Infecções Hospitalares - PCIH.

Art. 5º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH deverá atuar de forma integrada com os demais setores institucionais, incluindo assistência, Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, Núcleo de Educação Permanente, Farmácia, Laboratório, Serviço de Higienização, Processamento de Produtos para Saúde e demais áreas relacionadas à qualidade e segurança da assistência.

Art. 6º A Direção Geral do Hospital Municipal de Itainga - HMI, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará apoio institucional necessário ao desenvolvimento das ações da CCIH, incluindo recursos humanos, materiais, capacitações e demais condições necessárias ao funcionamento adequado do serviço.